

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
EDITAL S/SUBG/CGP/CDP Nº 017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2025.

O Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo n.º SMS-PRO-2026/26046, torna público Processo Seletivo para a realização do Programa de Residência Médica em Alergia e Imunologia da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2025, em conformidade com a Lei Federal nº 6.932, de 07 de julho de 1981, com as Resoluções vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e com as orientações gerais da Comissão de Residência Médica (COREME) da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

### **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1 O Programa de Residência Médica integra a política de formação e educação permanente da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.
- 2 A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

### **II – DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA E DO PROGRAMA**

- 1 O quantitativo de vagas poderá ser alterado, caso haja determinação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) após a publicação do Edital.
- 2 A seleção destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas no Hospital Municipal Souza Aguiar, conforme abaixo:

<b>PROGRAMA</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>
Alergia e Imunologia (*)	02 ANOS	Residência Médica em Clínica Médica, comprovadamente concluída.	2

## SITUAÇÃO DO PROGRAMA

(\*)

Credenciamento Provisório

2.1 O Programa de Residência Médica de Alergia e Imunologia será desenvolvido no Hospital Municipal Souza Aguiar em parceria com a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.

3 A carga horária total do Programa de Residência Médica em Alergia e Imunologia será de 5.760 (cinco mil e setecentos e sessenta) horas distribuídas em 24 (vinte e quatro) meses, sendo 60 (sessenta) horas semanais.

4 Será concedida ao Residente uma bolsa mensal no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). Sobre o valor da bolsa, incidirá o desconto referente à contribuição previdenciária, vigente no período.

4.1 O pagamento da bolsa mensal dos residentes será realizado com os recursos da Secretaria Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde, através do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde.

5 O Programa de Residência Médica em Alergia e Imunologia terá início no dia 10 de março de 2025.

6 Em atendimento ao art. 4º, § 5º, III da Lei 6.932/1981, com redação dada pela Lei 12.514/2011, o médico residente interessado em vaga para moradia no espaço da Colônia Juliano Moreira, que fica localizado na Avenida Aduato Botelho n.º 5 – Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, durante a realização do seu Programa de Residência Médica na Secretaria Municipal de Saúde, deverá solicitá-la no ato da assinatura do Contrato de Matrícula.

6.1.1 A ausência de manifestação de interesse por parte do médico residente caracteriza a ausência de interesse quanto à oferta de moradia.

### III – DOS REQUISITOS

1 São requisitos para cursar a Residência:

1.1 ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado em Faculdade ou Escola de Medicina Oficializada no Brasil;

1.2 no caso de médico estrangeiro com visto permanente ou brasileiro graduado no exterior, comprovante de revalidação de diploma, de acordo com a legislação vigente do Conselho Federal de Medicina;

1.3 registro no Conselho Regional de Medicina e diploma de graduação ou declaração oficial, original, em papel timbrado, fornecida pela Instituição de Ensino de origem, que comprove a conclusão do curso;

1.4 documento oficial expedido pela Instituição em que foi cumprido o pré-requisito, em Residência Médica em Clínica Médica, no qual conste o dia, mês e ano de início e término da Residência, assim como o número e a data do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica que credenciou o Programa. Caso o candidato ainda esteja concluindo a Residência Médica, apresentar declaração oficial, original, em papel timbrado, expedida há no máximo 06 (SEIS) MESES, fornecida pela Instituição responsável pelo Programa de Residência Médica, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, onde conste o nº do Parecer e que o PRM estará concluído, improrrogavelmente, até 28/02/2025;

1.5 estar em regularidade com o serviço militar obrigatório (para candidatos do sexo masculino);

1.6 estar em regularidade com as obrigações eleitorais;

1.7 ter sido aprovado no processo seletivo público, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa;

#### **IV - DAS INSCRIÇÕES**

1 As inscrições serão recebidas no período de 10h do dia **11/02/2025** até às 23h 59min do dia **16/02/2025**, horário de Brasília, somente via Internet, através de requerimento específico disponível no link <https://forms.gle/Befy3n7TKD7d7e759>.

1.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.2 O formulário deverá ser respondido apenas uma vez por candidato. Caso o candidato preencha o formulário mais de uma vez, somente a última resposta enviada será validada.

1.3 O candidato que, anteriormente a data de início do Programa de Residência Médica para o qual se inscreveu, tiver ingressado e concluído o programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade a partir de 2015, poderá requerer, no ato da inscrição, pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota obtida na prova, conforme art. 9º da Resolução CNRM nº 02, de 27 de agosto de 2015 e a Nota Técnica CGRS nº 94, de 9 de outubro de 2015.

1.4 A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

1.5 A pontuação adicional poderá ser requerida na inscrição e não será cumulativa.

1.5.1 Somente será considerado, para fins de pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota obtida na prova, o candidato que tiver concluído integralmente o programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade.

1.6 A solicitação para receber a pontuação adicional, em razão de ingresso nos programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (RMGFC) deverá ser efetuada pelo próprio candidato no ato de sua inscrição no link do processo seletivo.

1.6.1 O candidato que solicitar a pontuação adicional deverá encaminhar declaração oficial, em papel timbrado, expedida há, no máximo, 6 (seis) meses, fornecida pela instituição responsável pelo Programa de Residência Médica, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, onde conste o número do Parecer e que o referido Programa estará concluído, impreterivelmente, até 28/02/2025, no período de 11/02/2025 a 14/02/2025, para o e-mail [processoseletivosms.residencias@gmail.com](mailto:processoseletivosms.residencias@gmail.com).

1.6.2 A aplicação da pontuação ao resultado final do Processo Seletivo, no que concerne ao Programa de Residência da Família e Comunidade, será com base na conclusão do respectivo programa até 28 de fevereiro de 2025.

1.7 Os documentos postados após o período determinado ou que estiverem em desacordo com o estabelecido no item 1.6.1 não serão considerados para efeito de pontuação adicional.

## V - DA AVALIAÇÃO

1 A avaliação dos candidatos, como dispõe a Resolução CNRM Nº 17, de 21 de dezembro de 2022, da Comissão Nacional de Residência Médica, será feita por meio de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com base no conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, conforme quadro a seguir:

PROGRAMA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR CONTEÚDO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
Alergia e Imunologia	Clínica Médica	20	1,0	20,0	10,0

1.1 A prova objetiva será elaborada com base no conteúdo programático constante deste Edital.

## VI - DA PROVA OBJETIVA

1 A prova objetiva será realizada no dia **21/02/2025**, das 14h às 16h, segundo horário oficial de Brasília/DF, tendo duração de 2h, incluindo a marcação do cartão-resposta.

1.1 Os portões dos locais de provas serão abertos às 13h e fechados às 13h30.

1.2 O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.

1.3 As provas serão aplicadas na Cidade do Rio de Janeiro, em função da disponibilidade de local para realização;

1.4 O candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional, alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do processo seletivo.

1.4.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

1.4.2 Não serão aceitos documentos originais de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; protocolos de documentos nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.

1.5 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997)

2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 20 (trinta) questões de múltipla escolha, valendo cada questão 1,0 (um) ponto, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo uma única opção correta de acordo com o enunciado da questão, permitindo ao candidato alcançar até 20 (vinte) pontos no total.

- 2.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 10 (dez) pontos no total da prova.
3. A prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, de tinta azul ou preta.
- 3.1 Não será permitido o uso de régua, lápis, lapiseira, marca-texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.
4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado.
5. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas.
- 6 Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão.
- 6.1 Não serão computadas as questões não assinaladas e/ou com marcações indevidas e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta.
- 6.1.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas no cartão-resposta, bem como as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta, marcação rasurada e/ou emendada, ainda que legível, e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 6.2 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta.
- 6.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido.
- 6.3.1 Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
7. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.
8. Os gabaritos da prova objetiva serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no dia 24/02/2025, estando disponíveis, também, no endereço eletrônico <https://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas>.

## **VII – DOS RECURSOS**

1. O candidato poderá interpor recurso quando ficar evidenciado erro na formulação de questão, na correção e no critério de julgamento das questões.
- 1.1 A interposição do recurso contra o gabarito poderá ser solicitada pelo candidato dentro do prazo estabelecido, utilizando-se, para tanto, de preenchimento de formulário próprio através do link disponibilizado no site <https://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas>.
2. Os recursos deverão ser interpostos nas seguintes datas:

2.1 Quanto às questões da prova objetiva, no dia 25/02/2025;

2.2 Quanto à solicitação de recontagem de pontos e/ou retificação de eventual erro material do resultado final, no dia 28/02/2025.

3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.

4. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

## **VIII – DOS RESULTADOS DAS PROVAS**

1 O resultado da Prova Objetiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio, e disponibilizado no site <https://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas>, e dele constarão as notas, por conteúdo, de todos os candidatos convocados.

## **IX – DO RESULTADO FINAL**

1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no site <https://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas> no dia 07/03/2025.

2 Do resultado final constarão, apenas, os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos.

2.1 Na hipótese de igualdade de pontos, será adotado como critério de desempate o candidato mais idoso.

2.2 Caso permaneça o empate, os candidatos serão desempatados pela hora de nascimento, conforme informação solicitada no requerimento de inscrição.

2.2.1 O candidato que não informar, no requerimento de inscrição, o horário de nascimento, será classificado posteriormente a todos que, com ele, estiverem empatados.

## **XI - DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA**

1 O Edital de Convocação será divulgado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no dia 07/03/2025 e disponibilizado no site <https://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas>.

2 A Matrícula dos candidatos aprovados será no dia 10/03/2025, às 12h, no Auditório do Núcleo de Atividades Audiovisuais do Centro Administrativo São Sebastião, que fica localizado na Rua Afonso Cavalcanti n. 455 / Bloco I - subsolo – Cidade Nova – Rio de Janeiro.

3 Os candidatos aprovados, ou seus representantes legais, deverão comparecer no local, data e hora estabelecidos para o preenchimento da vaga, que obedecerá a ordem rigorosa de classificação.

3.1 Será considerado desistente o candidato que, no momento da chamada nominal para a lotação estiver ausente, ou não se fizer representar, não sendo admitida reclamação posterior;

4 No dia da lotação, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação (original e cópia):

- cópia do diploma de graduação ou declaração oficial, original ou cópia autenticada, em papel timbrado, fornecida pela Instituição de Ensino de origem, que comprove a conclusão do curso;
- 02 (duas) cópias da carteira do Conselho Regional de Medicina;
- documento oficial expedido pela Instituição em que foi cumprido o pré-requisito, em Residência Médica (2.880 horas/ano), no qual conste o dia, mês e ano de início e término da Residência, assim como o número e a data do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica que credenciou o Programa.

Observação: Caso o candidato ainda esteja concluindo a Residência Médica, apresentar declaração oficial, original, em papel timbrado, expedida há no máximo 6 (seis) meses, fornecida pela Instituição responsável pelo Programa de Residência Médica, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, onde conste o nº do Parecer e que o PRM estará concluído, improrrogavelmente, até 28/02/2025.

- duas cópias da carteira de identidade e do CPF;
- cópia da certidão de nascimento;
- cópia do comprovante de inscrição como Contribuinte Individual do Regime Geral da Previdência Social (número de inscrição do trabalhador – NIT ou PIS/PASEP);
- cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- cópia do comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório;
- cópia do comprovante de residência (pode ser de terceiros, preferencialmente, conta de água, luz ou telefone fixo);
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- procuração, quando for o caso, nos termos específicos para o Processo Seletivo, acompanhada da carteira da identidade do procurador.

5. Poderão solicitar a reserva de vaga para o ano de 2026, os candidatos lotados e convocados para cumprimento de Serviço Militar, de acordo com a Resolução CNRM Nº 04/2011, de 30 de setembro de 2011.

5.1 O candidato convocado para cumprimento de Serviço Militar, antes da efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica, poderá requerer o trancamento da vaga no ato da lotação.

5.2 O candidato convocado para cumprimento de Serviço Militar, após a efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica, poderá requerer o trancamento da vaga junto ao Centro de Estudos da Unidade de Saúde até 30 (trinta) dias após o início da Residência Médica.

5.3 No caso citado nos subitens 5.1 e 5.2, os candidatos deverão solicitar o reingresso ao programa junto ao Centro de Estudos da Unidade de Saúde de lotação, no período de 01 a 30/07/2025. Se o candidato não fizer a solicitação de reingresso, terá sua vaga disponibilizada do Processo Seletivo do ano de 2026. Durante o período de trancamento, fica suspenso o pagamento da bolsa até o retorno ao programa.

5.4 Em conformidade com a Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU, não há previsão legal para reserva de vagas para candidatos que irão realizar cursos ou treinamentos outros para formação de oficiais oferecidas pelas Forças Armadas brasileiras. A previsão legal para reserva de vagas é somente em favor dos candidatos que realizem serviço militar obrigatório ou tenham se candidatado ao programa de médico voluntário em seu primeiro ano,

em alguma das Forças Armadas brasileiras, e que já tenham iniciado este programa antes de realizarem a matrícula no programa de Residência Médica em que foram aprovados.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

2 O cronograma com as datas previstas da realização de todas as etapas encontra-se disponível no site <https://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas>.

2.1 O cronograma do certame poderá sofrer alterações, conforme necessidade e conveniência da administração pública.

3 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, nos Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio e disponibilizados no site <https://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas>.

4 As dúvidas oriundas das informações deste Edital poderão ser dirimidas, de 2ª a 6ª feira, na Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 6º andar – sala 615 - Cidade Nova/RJ, das 9h às 12h e de 13h às 16h, ou através do telefone (21) 3971-7258.

5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições, exigências e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.

6 Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2025.

### **VILMAR COSTA REGO**

Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas  
Coordenadoria de Gestão de Pessoas  
Subsecretaria de Gestão  
Secretaria Municipal de Saúde

## **ANEXO I**

### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	11/02/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	11/02 A 16/02/2025
PROVA OBJETIVA	21/02/2025
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	24/02/2025

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	25/02/2025
AVALIAÇÃO DOS RECURSOS PELA BANCA	26/02/2025
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA	27/02/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	27/02/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA	28/02/2025
DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	07/03/2025
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	07/03/2025
LOTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS	10/03/2025
INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	10/03/2025

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CLÍNICA MÉDICA

1. Doenças cardiovasculares: Parada cardiorrespiratória. Hipertensão arterial. Insuficiência Cardíaca. Edema agudo de pulmão. Tromboembolismo venoso. Miocardiopatias e miocardites. Doenças do pericárdio. Emergências em valvopatias e pericardiopatias. Síndromes coronarianas agudas com supra ST e sem supra ST. Síndrome Coronariana Crônica. Doença vascular hipertensiva. Doenças da aorta. Cor pulmonale. Choque. Arritmias cardíacas. Abordagem da parada cardiorrespiratória

2. Distúrbios do sistema respiratório: Asma. Pneumonias. Faringite, sinusite e otite. Doença intersticial pulmonar. DPOC. SARA. Hipertensão pulmonar. Neoplasia pulmonar. Insuficiência respiratória aguda. Insuficiência respiratória crônica agudizada. Doenças da pleura. Doenças do mediastino. Doenças pulmonares ocupacionais e ambientais.

3. Distúrbios dos rins e das vias urinárias: Lesão renal aguda. Doença renal crônica. Terapia dialítica. Glomerulopatias. Doenças tubulointersticiais. Doença vascular renal. Nefrolitíase. Cistite, pielonefrite e prostatite. Obstrução do trato urinário. Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido básicos.

4. Doenças do sistema gastrointestinal: Doenças do esôfago. Gastrites. Doença ulcerosa péptica. Obstrução intestinal aguda. Doença inflamatória intestinal. Peritonite. Diarreia aguda e crônica. Hemorragia digestiva alta e baixa. Neoplasias do tubo gastrointestinal. Hepatites agudas e crônicas. Insuficiência hepática. Doença hepática alcoólica. Cirrose e suas complicações. Doença da vesícula biliar e dos ductos biliares. Pancreatite aguda e crônica.

5. Endocrinologia e metabolismo: Desordens da glândula tireoide. Desordens do córtex adrenal. Feocromocitoma. Desordens da hipófise. Diabetes mellitus: classificação, diagnóstico, complicações e tratamentos. Doença de Wilson. Hemocromatose. Porfirias. Desordens da glândula paratireoide. Osteoporose.

6. Distúrbios Neurológicos: Doenças cerebrovasculares. Tumores cerebrais. Convulsões e epilepsia. Cefaleias. Hemorragia subaracnóide. Meningite, encefalite e abscesso cerebral. Desordens da medula espinhal. TRM. TCE. Esclerose múltipla. Síndrome de Guillain-Barré. Miastenia Gravis. Agitação e delirium.

7. Distúrbios imunomediados, inflamatórios e reumatológicos: Lúpus eritematoso sistêmico. Síndrome antifosfolípideo. Fibromialgia. Artrite reumatóide.

Dermatomiosite, polimiosite e miosite com corpúsculos de inclusão. Vasculites. Sarcoidose. Amiloidose. Esclerodermia. Síndrome de Behçet. Síndrome Sjögren. Gota. Anafilaxia. 8. Infectologia: Sepsis. Terapia antibacteriana, antifúngica e antiviral. Infecções virais. Novo Coronavírus (2019-nCoV). Monkeypox.SIDA. Endocardite. Doenças causadas por bactérias gram positivas. Doenças causadas por bactérias gramnegativas. Doenças causadas por espiroquetas. Doenças causadas por Micobactérias. Leishmaniose. Doença de Chagas. Esquistossomose, Infecções por protozoários e helmintos. Doenças fúngicas. Doenças causadas por Rickettsia, Mycoplasma e Chlamydia. Malária. DST. Leptospirose. Tétano. Infecções hospitalares. 9. Medicina de emergência: Suporte básico e avançado de vida. Obstrução de vias aéreas. Choque. Paciente politraumatizado. Tratamento das Feridas. Emergências oftalmológicas. Emergências obstétricas e ginecológicas. Queimaduras e inalação de fumaça. Intoxicações exógenas. Acidentes ofídicos. Afogamento. Emergência Psiquiátrica. Evento envolvendo múltiplas vítimas. Acidente com agentes Químicos, Biológicos, Radiológicos e Nucleares. 10. Hematologia: Anemias. Leucemias. Linfomas. Doenças mieloproliferativas. Desordens da coagulação. Trombose arterial e venosa. Terapia transfusional: indicações e complicações. Uso de anticoagulantes: indicações, controle e manejo das complicações.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

Jameson, Fauci, Kasper, Hauser, Longo, Loscalzo. MEDICINA INTERNA DE HARRINSON. 20 EDIÇÃO 2vols. McGrawHill. 2020.

Lee Goldman, Andrew Schafer - Goldman-Cecil Medicine, 2-Volume Set 26th Edition - Elsevier 2019

Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV) - MINISTÉRIO DA SAÚDE - 1ª edição - 2020 - publicação eletrônica LINK: - <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/11/protocolo-manejo-coronavirus.pdf>

Plano de Contingência Nacional para Monkeypox: Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública: COE Monkeypox VERSÃO 2 - 12 de setembro de 2022 -- <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svs/resposta-a-emergencias/coes/monkeypox/plano-de-contingencia/plano-de-contingencia>

Part 3: Adult Basic and Advanced Life Support: 2020 American Heart Association Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care - Ashish R. Panchal, Jason

A. Bartos, On behalf of the Adult Basic and Advanced Life Support Writing Group. Originally published 21 Oct 2020 - <https://doi.org/10.1161/CIR.0000000000000916> Circulation. 2020;142:S366–S468.